



ESTADO DO TOCANTINS
SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



OFÍCIO SAD Nº 061 /2021.

SÃO VALÉRIO/TO, 02 DEZEMBRO DE 2021

Ao Senhor:

WESLEY MARTINS MAIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS.

Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho informar que contrato de **nº002** celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério e a Empresa **W M MAIA – ME CNPJ: 26.735.088/0001-83**, decorrente da Inexigibilidade **nº001/2021**, se encerrará no próximo dia 31 de dezembro e na oportunidade solicito informação se é do vosso interesse a prorrogação do mesmo junto a este órgão público, mantidas as condições estabelecidas e com observação às disposições contratuais.

Desde já agradeço a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Obs. Solicito TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, o qual deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado e apresentado a este órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL

RECEBEMOS
em 05/12/2021




OFÍCIO SAD Nº 061 /2021.

SÃO VALÉRIO/TO, 02 DEZEMBRO DE 2021

Ao Senhor:

WESLEY MARTINS MAIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS.

Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho informar que contrato de **nº002** celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério e a Empresa **W M MAIA – ME CNPJ: 26.735.088/0001-83**, decorrente da Inexigibilidade **nº001/2021**, se encerrará no próximo dia 31 de dezembro e na oportunidade solicito informação se é do vosso interesse a prorrogação do mesmo junto a este órgão público, mantidas as condições estabelecidas e com observação às disposições contratuais.

Desde já agradeço a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Obs. Solicito TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, o qual deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado e apresentado a este órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL

RECEBEMOS
em 03/12/2021




OFICIO N.º 022/2021

PEIXE-TO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A
SENHORA
GESTORA DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAÚJO REIS
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO
NESTA

Assunto: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO**

Visando a continuidade dos Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Pública desta entidade, em resposta ao ofício nº 061/2021 de 02/12/2021, reafirmamos o nosso interesse em continuar a execução dos serviços no exercício de 2022.

Cordialmente,


W.M.MAIA-ME
WESLEY MARTINS MAIA
Contador
Telefone (63)98438-7660

Recebido
16/12/2021




Contabilidade e Processamento de Dados

Wesley Martins Maia

CRC 000787-TO



OFICIO N.º 022/2021

PEIXE-TO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A
SENHORA
GESTORA DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAÚJO REIS
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO
NESTA

Assunto: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO**

Visando a continuidade dos Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Pública desta entidade, em resposta ao ofício nº 061/2021 de 02/12/2021, reafirmamos o nosso interesse em continuar a execução dos serviços no exercício de 2022.

Cordialmente,

W.M.MAIA-ME
WESLEY MARTINS MAIA
Contador
Telefone (63)98438-7660



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.735.088/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2016
NOME EMPRESARIAL W M MAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W M CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E RESTRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E RESTRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO R PEDRO PINHEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA5-A LOTE 13
CEP 77.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEIXE
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3356-1187/ (63) 8438-7660
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 14:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W M MAIA
CNPJ: 26.735.088/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:22 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **A0C2.ECA4.0644.9D49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3450997

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 26.735.088/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Dezembro de 2021 - 15h 21m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: W M MAIA ME
CPF/CNPJ: 26.735.088/0001-83
Endereço: RUA PEDRO PINHEIRO, N°0, QD. 05A, LT13
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXE-TO

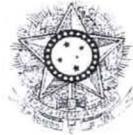
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 03693 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar N° 005/2014 Emitido em: 08 de dezembro de 2021 Validade: 07/01/2022 Código Verificador: eOGReHiy3fnM</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.735.088/0001-83

Certidão n°: 56347481/2021

Expedição: 08/12/2021, às 15:31:16

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.735.088/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.735.088/0001-83

Razão Social: W M MAIA ME

Endereço: R PEDRO PINHEIRO SN Q5A L13 / CENTRO / PEIXE / TO / 77460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402465843079181

Informação obtida em 08/12/2021 15:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESPACHO DO GESTOR

Considerando a necessidade da referida prorrogação dos serviços solicitados pelo Secretário de Administração, considerando ainda a busca pela eficiência e economicidade deste Município, **AUTORIZO** a formalização de termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2021**, nos termos legais.

Isso posto, encaminha -se os autos a Comissão de Licitação, para que providencie a confecção do Termo aditivo do contrato 002/2021, com cautelas legais.

São Valério/TO, 16 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS
GESTORA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, com vencimento em 31/12/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da Lei de 8.666/93 que dispõe: “que § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota – se que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o Contrato estender pelo valor limite de prazo de até 60(sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalho técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os Serviços descritos no objeto do Contrato é um Serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de Serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancetes mensais.

Independente do encerramento do Contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes Serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do Contrato, através do Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contendo as necessidades da Contratante.

Faz – se necessário manter os Serviços junto a Contratante, visto que se trata de Serviços Técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos. Em tempo, além de ser um Serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais.

Portanto, tecnicamente os Serviços contratados satisfazem as necessidades dessa entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos Poderes Executivos e Judiciários. Dessa forma, é irrelevante esta entidade realizar o novo processo de Inexigibilidade, para Contratação de Serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação de Contrato.

São Valério, TO 18 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS
GESTORA MUNICIPAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de São Valério/ TO

Contratado: W.M. MAIA -ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 002/2021 conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, visando prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais.

Considerando a emissão do parecer jurídico sendo favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São Valério - TO, em 18 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS
GESTORA MUNICIPAL



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 002/2021 FIRMADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
VALÉRIO -TO, E A EMPRESA W N
MAIA -ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.237.821/001-47 sediada na AVENIDA TOCANTINS, São Valério, representado neste ato pela sr^a **MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS**, brasileira, portador do CPF/MF463.590.281-15, residente e domiciliado em, São Valério denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e no outro lado a Empresa, **W.M MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.735.088/000183**, com endereço à RUA PEDRO PINHEIRO NA CIDADE DE PEIXE TO representada pelo seu sócio proprietário, o senhor **WESLEY MARTINS MAIA**, CPF nº526.656.151-34, Contador, CRC/TO sob o TO-000787/0-2, de residente e domiciliado na cidade de Peixe TO, Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Decreto de Inexigibilidade de Licitação Nº 001**, e observados os termos do caput do art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 002/2021, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato conforme o art. 57, II da Lei nº 9.666/93, até a data de 31 de dezembro 2022, visando prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, fundamentado no Art. 25, II da Lei Especial n. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, em observância as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLAUSULA PRIMEIRA será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;

A Contratada só será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos devidos prazos estipulados pelo TCE/TO, desde que toda a documentação devidamente formalizada seja repassada para o departamento contábil em tempo hábil;

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato;

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 15 após o encerramento de cada mês, sendo que a Empresa (profissional), hora contratado terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (08:00 as 12:00) e das (14:00 as 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias facultados.



CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e consultoria contábil governamental;Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;Apuração dos balancetes mensais do exercício de 2022;Conciliação contábil e bancária;Preenchimento e geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.Preenchimento e geração de relatórios para publicação em murais públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da contratante;Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor.Elaboração da DCTF (mensal)Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.Sendo que a 13 parcela e referente ao balancete anual.	Mês	12	6.500,00	78.000,00
2	<ul style="list-style-type: none">Prestação de contas do ordenador de despesas do exercício de 2022.	Serv.	01	6.500,00	6.500,00

Valor Total R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos)

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, restando a Contratada por seu exclusivo ônus.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando no dia -se em 01/01/2022 e findando -se em 31/12/2022



CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2022, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO -TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03.05.00	03.05.01	04	123	0408	2.009	3	3	90	35
FONTE DE RECURSO:									
0010.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (Recurso Próprio)									

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas Contratuais permanecem inalterados e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidade fiscal no prazo de 30(TRINTA) dias, sob pena de retenção de pagamentos, até apresentação da mesma.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor de forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Valério/TO, 23 de dezembro de 2021



ESTADO DO TOCANTINS
SÃO VALÉRIO - TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS
GESTORA MUNICIPAL

W.M. MAIA
CNPJ n.26.735.088/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

PROCESSO: 05/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO -TO
CONTRATADA: W.M. MAIA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro 2022, visando prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais.

DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, fundamentado no Art. 25, II da Lei Especial n. 8.666/93

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando no dia -se em 01/01/2022 e findando -se em 31/12/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	ELEMENTO DE DESPESA:			
						Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	122	0404	2040	3	3	90	35

FONTE DE RECURSO:

0020.00.000 (MDE)

São Valério/TO, 23 de dezembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal. São Valério/TO, 23 / 12 /2021


 Emerson de Castro Ferraz
 Secretário Mún. de Administração
 Decreto nº 001/2021